



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-4082 - 726-4777

L E I Nº **1622**

De 01 de Dezembro de 1.987

Dispõe sobre o concedimento de majoração salarial aos servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

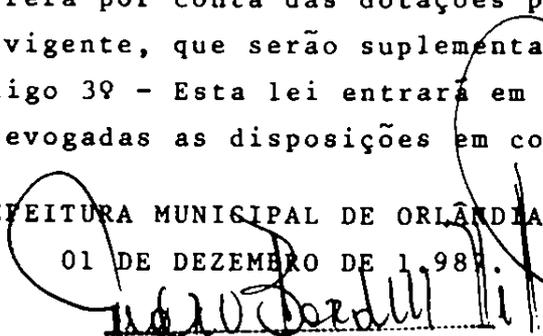
Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei n. 777/72), um aumento salarial na base de 30% para os que ganham até CZ\$ 5.000,00 e, 25% para os que ganham acima de CZ\$ 5.001,00 por mês.

Parágrafo Único - O aumento de que trata o presente artigo, terá os seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1.987.

Artigo 2º - Os recursos a serem dispendidos com a presente Lei, correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
01 DE DEZEMBRO DE 1.987.


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14 Fls. 170/0.

Eu Aliloto, Registrei.